

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO - 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS											
As três séries .	٠	Ano	3605	Semestre			٠				2008
A 1.ª série	٠		1408			٠				٠	808
A 2.ª série · ·									٠		70 <i>8</i>
A 3.ª série · ·	•		1208		٠	•	•		•	•	708
Para o estran	g	iro e	ultram	at acresce o	ро	rt	e	do	C	oπ	reio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 16 710:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 2.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 41 641:

Aprova os tipos dos estandantes da Armada para uso do Conpo de Marinheiros, das escolas e das forças de marinha em operações de desembarque, em formaturas destinadas a prestar honras militares e em outras cerimónias — Revoga os Decretos n.ºs 10 823, 10 824 e 37 719.

Decreto n.º 41 642:

Dá mova redacção a vários artigos do Decreto n.º 28 211, que promulga o Estatuto dos Oficiais da Armada.

Portaria n.º 16 711:

Constitui a flotilha de escoltas oceânicos.

Decreto-Lei n.º 41 643:

Dá mova redacção a vários antigos do Decreto-Lei n.º 23 764, que actualiza a legislação referente ao pessoal da marinha mercante.

Supremo Tribunal de Justiça:

Acórdão doutrinário:

Proferido no processo n.º 29 589.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 16710

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 2.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação em vigor, as importâncias que lhes vão designadas:

Artigo 86.°, n.° 3), alínea a): Base aérea n.° 1	29.300\$00
Artigo 87.°, n.° 2), alínea a):	
Base aérea n.º 4	39.320\$00
Base aérea n.º 6	29.972≴00

Artigo 89.º, n.º 1):

Presidência do Conselho, 23 de Maio de 1958.— O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, Kaulza Oliveira de Arriaga.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 41 641

Sendo manifestamente oportuno e conveniente uniformizar e actualizar a legislação respeitante a estandartes da Armada, para uso do Corpo de Marinheiros, das escolas e das forças de marinha em operações de desembarque, em formaturas destinadas a prestar honras militares e em outras cerimónias;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Passam a existir na Armada dois tipos de

estandartes, com as seguintes características:

N.º 1 — Executado em tecido de seda, bipartido ver-

ticalmente em partes iguais de verde e encarnado, ficando o verde junto à tralha. No centro, e sobreposto à linha de união das duas cores, terá o escudo das armas nacionais, assente numa esfera armilar a ouro, ladeado por dois ramos de loureiro, também a ouro, cujas hastes se cruzam na parte inferior da esfera e exteriormente a ela, entrelaçadas por uma fita branca com a legenda, a preto, «Esta é a Ditosa Pátria Minha Amada», divisa da Armada. Inferiormente a este laço existirá uma outra fita branca com a inscrição, a preto, do nome da unidade. Junto à tralha existirão quatro presilhas de seda verde, igualmente divididas. Este tipo de estandarte terá a disposição da fig. 1 apensa a este decreto e as seguintes dimensões:

m x	mitros	
Altura da tralha	1200	
Comprimento	1300	
Diâmetro exterior da esfera	400	
Distância do centro da esfera à orla superior	540	
Largura da fita da legenda	30	
Altura das letras da legenda	18	
Largura da fita da inscrição	50	
Altura das letras da inscrição	35	
Distância da linha inferior da fita de inscri-		
ção à orla inferior do estandarte	230	
Largura extrema dos ramos de loureiro	800	
Largura das presilhas	60	

N.º 2 — Executado em tecido de seda, bipartido verticalmente em partes iguais de verde e encarnado, fi-